PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2021

Contrato de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, entre a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e a empresa MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ 06.554.380/0001-92, Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por seu Prefeito o Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Álvaro Mendes, nº 1016, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade n° 1.817.834 SSP-SSP-PI, e do CPF n° 838.359.203-59, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa de advocacia MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS/ADVOGA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 08.681.051/0001-38, neste ato representada pelo sócio Marcos André Lima Ramos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 3839, CPF: 618.312.553-91 e RG: 1.595.246 SSP-PI, com escritório profissional localizado na Rua Alaide Marques, nº 1920, Bairro Ininga, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, conforme Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso II e V, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1 – OBJETO

O contratante passa a fazer jus a serviço de assessoria jurídica, orientação na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos; elaboração de estudos e emissão de pareceres; representação perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e demais órgãos de controle, consultoria em controle interno nos processos administrativos; Ministrar treinamento de pessoal nas diversas áreas da administração pública; representação do Município e em todas as ações judiciais em que demandar ou for demandado e atividades afins a serem prestados na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia.

A empresa representará a Contratante prestando os serviços de advocacia, consultoria, apoio, execução, acompanhamento e sustentação, nas gestões ou trâmites administrativos, para defesa integral do contratante perante do TCE, TCU, AGU e outros órgão de Controle.

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

a) O Processo Administrativo nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021;
b) Proposta da Contratada;

2. FORMA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os Trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte contratante, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pelo contratado, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

Sempre que for necessário o deslocamento da contratada para outra localidade, arcará o contratante com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

3. EQUIPE PROFISSIONAL

Para atender os objetivos mencionados anteriormente e assegurar que todas as necessidades do contratante estarão devidamente cobertas, além de evitar grande interferência na rotina da Prefeitura Municipal, os trabalhos serão desenvolvidos sob a responsabilidade da Contratada.

Procurações e substabelecimentos dos poderes necessários serão conferidos para o exercício das funções pertinentes.

4. HONORÁRIOS/DESPESAS/CUSTAS/VALIDADE

4.1 Honorários

O valor a título de honorário mensal é de R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 119.400,00 (centos e dezenove mil e quatrocentos reais).

O crédito acima referido deverá ser feito através de crédito em conta do contratado: BANCO DO BRASIL: Ag. 1637-3, Conta 39453-X, processado até o dia 30(Trinta) de cada mês, após a assinatura do presente contrato.

4.2. Despesas/custas

Todas as custas e despesas processuais e extra-processuais, condução, eventuais deslocamentos a comarca e a sede da edilidade serão custeados pelo contratante mediante o pagamento de diária, pedidos de certidões e outras, ficarão a cargo do Contratante.

Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao contratado, que poderá proceder livremente à cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito próprio.

4.3. Dos Recursos Financeiros

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com Recursos da Prefeitura Municipal, FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS – Dotação Orçamentária 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. a.

4.3. Validade

O presente contrato será válido por 12 (doze) meses.

5. CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

5.1. Prazo para pagamento e atualização dos honorários

Os honorários terão seus valores expressos em reais no valor acima estipulado, e o pagamento deverá ser efetuado até a data de seu vencimento. Após esta data, os valores sofrerão atualização pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

6. PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se a presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto as ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultar ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos (na Prefeitura Municipal e por parte desta), sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o profissional, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

Fica o contratado obrigado a assessorar a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, na defesa de seus interesses, direitos e pretensões.

7. FORO E ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Redenção do Gurguéia - PI, 14 de janeiro de 2021.

Ângelo José Sena Santos
CPF nº 838.359.203-59
CONTRATANTE

Marcos André Lima Ramos
OAB/PI nº 3839
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Jone Batista Lima
CPF Nº.: 043.899.513-94

2 - Maria Patrícia M. Borges
CPF Nº.: 048.609.463-40